

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitui o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora, **Izes Paula da Silva Antonio Veiga, Professora, Mat. 10090**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) meses, de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Novembro de 2019.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Setembro, de 2019.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:

Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:66A4515D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **WALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.388.469/0001-04, com o endereço à R 1-G (CJ Tabapua), nº 45, Casa D, Tavapua, Caicaia/CE, para as Festividades a serem realizadas no Distrito de Santa Rosa pertencente ao Município de Ingazeira/PE, apresentando o Cantor **BANDA WALKYRIA SANTOS**, junto a Secretaria de Cultura do Município de Ingazeira, valor global de R\$30.000,00(trinta mil reais), através do Contrato nº 025/2019, Vigência: 21/08/2019 à 21/02/2019, Objeto: Contratação de atração musical (Banda Walkyria Santos) para as festividades a serem realizadas no Distrito de Santa Rosa pertencente ao Município de Ingazeira/PE, Processo nº 022/2019, Inexigibilidade nº 011/2019.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **F3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.518.204/0001-19, com o endereço à Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 323, Letra A, Catole, Campina Grande/PB, para as Festividades a serem realizadas no Distrito de Santa Rosa pertencente ao Município de Ingazeira/PE, apresentando o Cantor **FILIPPE SANTOS**, junto a Secretaria de Cultura do Município de Ingazeira, valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), através do Contrato nº 012/2019, Vigência: 21/08/2019 à 21/02/2019, Objeto: Contratação de atração musical (Filipe Santos) para as festividades a serem realizadas no Distrito de Santa Rosa pertencente ao Município de Ingazeira/PE, Processo nº 023/2019, Inexigibilidade nº 012/2019.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:8A25CFC8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Contratante:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITACURUBA

Contratado: Gutemberge Carvalho de França - Locador-CPF:
007.816.824-44.

Objeto:Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 002/2019.

Fundamentação Legal:A rescisão contratual em questão encontra amparo nodisposto no art. 58, inciso II, art. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula terceira do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO:31/08/2019

**ISABELLA LUÍZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL
FREIRE DE ALMEIDA**

Diretora Presidente

Publicado por:

Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B80587D2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. NATUREZA DO OBJETO: Serviços/Obras - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de prédio localizado na rua Tarcísio Bastos, para funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimentos de Vínculos, neste município. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 28/10/2019 (vinte e oito de outubro de dois mil e dezenove). Horário: 09:h30min (nove horas e trinta minutos), VALOR: R\$ 65.492.96 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 10 de outubro de 2019.

MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária de Ação Social e Cidadania

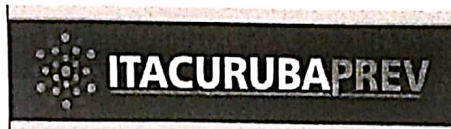
Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:64A34256

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2019. CPL. Pregão Nº 00023/2019 Tipo: Eletrônico. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação da aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado a suprir



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2019.**

Termo de Rescisão referente ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 002/2019 firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA** e, de outro lado, **GUTERMBERGE CARVALHO DE FRANÇA**.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.127.391/0001-99, com sua sede a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n, Município de Itacuruba, Estado de Pernambuco, devidamente representada por sua Diretora Presidente, Senhora **ISABELLA LUÍZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA** brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 6.044.615 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.281.154-73, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alencar Jardim, nº 40, bairro Centro, Município de Floresta, Estado de Pernambuco, **valendo-se de suas prerrogativas legais insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93**, em relação ao Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2019, originariamente firmado com o então CONTRATADO o Sr. **GUTERMBERGE CARVALHO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.577.770 SDS/PE, inscrito no CPF nº 007.816.824-44, residente e domiciliado à Rua João Cipriano Freire, nº 35, Itacuruba, Estado de Pernambuco com arrimo nos artigos 58, inciso II, 78, inciso XII, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, na cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato de origem, ato administrativo regido e justificado pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO RESCINDENDO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 002/2019, que tinha por objeto a locação de imóvel para funcionamento da sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispositivos dos artigos 58, inciso II, 78, inciso XII, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições insculpidas nos artigos citados na cláusula anterior, bem como as cláusulas exorbitantes prerrogativas da Administração Pública, dentre as quais enquadra-se nesta hipótese a rescisão unilateral por razões de interesse público, fica rescindido de pleno direito o contrato firmado em 03 de janeiro de 2019 com **GUTERMBERGE CARVALHO DE FRANÇA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A contratante responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente termo de rescisão contratual, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

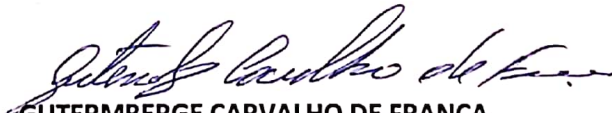
As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Itacuruba, Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itacuruba - PE, 31 de agosto de 2019.


ISABELLA LUÍZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA

-DIRETORA PRESIDENTE -


GUTERMBERGE CARVALHO DE FRANÇA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: